



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

Emendas ao Projeto de Lei nº 8262/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.3 Otimizar a mobilidade e a acessibilidade urbana e estimular novos modais, do Projeto de Lei 8262/2019, passando a Meta 3.3.2, a vigorar com a seguinte modificação:

META	3.3.2. Implantar ciclofaixas nos bairros da zona urbana e distritos da zona rural do nosso município.
------	---

Art. 2º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.3 Otimizar a mobilidade e a acessibilidade urbana e estimular novos modais, do Projeto de Lei 8262/2019, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	3.3.9. Implantar faixas exclusivas nos principais eixos viários da cidade.
------	--

Art. 3º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.1 Estruturar e promover ações de prevenção à criminalidade e à violência e ações de ordem pública, do Projeto de Lei 8262/2019, passando a Meta 3.1.2, a vigorar com a seguinte modificação:

META	3.1.2. Ampliar o sistema de videomonitoramento nos principais focos de alto índice de violência.
------	--

Art. 4º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.3 Otimizar a mobilidade e a acessibilidade urbana e estimular novos modais, do Projeto de Lei 8262/2019, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	3.3.10. Revitalizar/recuperar as calçadas das vias públicas do centro comercial do nosso município.
------	---

Art. 5º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 1.2 Desenvolver a educação básica no município, do Projeto de Lei 8262/2019, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	1.2.8. Desenvolver ações e programas para a acessibilidade nas escolas municipais.
------	--

JUSTIFICATIVA

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população.

Vereador **LULA TÔRRES** - Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.